



Índice

Poder Legislativo	2
DECRETO	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2026.	2
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	2
PORTARIA	2
Portaria nº 050/2026 - IPRESAL	2



Poder Legislativo

DECRETO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2026.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2026.**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Ariel Miranda Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público em 28 de outubro (quarta-feira);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 178/2026-GABP, de 19 de outubro de 2026, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de a Câmara Municipal acompanhar a medida adotada pelo Poder Executivo Municipal, estabelecendo ponto facultativo na mesma data, no âmbito do Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA.

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades administrativas na data mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º O expediente administrativo da Câmara Municipal será realizado normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), observados os horários regulares de funcionamento.

Art. 3º O expediente administrativo da Câmara Municipal será retomado normalmente no dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira), após o feriado nacional de 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), alusivo ao Dia de Finados.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão em 23de outubro de 2026.

Ariel Miranda Andrade

Presidente- CMSL

Registre-se e Publique-se

Em 23 de outubro de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: aetrivjec3f20261023181027

**Instituto de Previdência Social do Município
de Santa Luzia**

PORTARIA

Portaria nº 050/2026 - IPRESAL

Portaria nº 050/2026 - IPRESAL

Santa Luzia-MA, 20 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor de MARIA LINDALVA TEIXEIRA PEREIRA(Companheira), em razão do falecimento do(a) ex-segurado(a) Aposentado, ANTONIO INACIO DA SILVA.

O Presidente do **Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL**, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º inciso I, art. 21 inciso I, art. 22, art. 25 inciso II e art. 27 inciso V, “c”, 5, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o falecimento do(a) segurado(a)Aposentado ANTONIO INACIO DA SILVA, ocorrido em 06 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado em 06 de outubro de 2026 e o disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 064/2026 de 13/10/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social

dos Servidores de Santa Luzia – IPRESAL, contido no Processo Administrativo nº 027/2026 de 06/10/2026 – DB/IPRESAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 8º inciso I, art. 21 inciso I, art. 22, art. 25 inciso II e art. 27 inciso V, “c”, 5, da LCM nº 562/2021, em decorrência do falecimento, do(a) sr. **ANTONIO INACIO DA SILVA**, portador(a) do CPF 804.664.193-68, ex-segurado(a) Inativo, admitido(a) em 11/05/2014, Aposentado Compulsoriamente, no cargo de AUX.OP.SERV.DIVERSOS/VIGIA, Matrícula nº 919-1, IPRESAL / BENEFICIOS, ao seguinte beneficiário(a):

I - MARIA LINDALVA TEIXEIRA PEREIRA, companheiro(a), portador(a) do CPF nº 008.556.893-74, nascido(a) em 23/02/1980, com duração de 20 anos, e extinção em 06/10/1946, nos termos do art. 27 inciso V, “c”, 5, da LCM 562/2021.

Art. 2º O valor da Pensão é de 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), correspondente à cota familiar de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre os proventos de aposentadoriapercebido pelo segurado na data do óbito, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais em razão da existência de um únicodependente habilitado, aplicação da regra prevista no art. 21, inciso I, da LCM nº 562/2021, conforme planilha de cálculos anexada ao Processo Administrativo nº 027/2026.

Art. 3º Considerando que o valor do benefício ficou inferior ao salário mínimo nacional vigente, aplica-se a garantia constitucional prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, com complementação de R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais), elevando o valor total do benefício para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026, data do requerimento, em conformidade com o art. 25 inciso II, da LCM nº 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Alves Rocha Rodrigues

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: q1uu91tkpf20261023181035*



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil/OU=
videoconferencia/OU=49381198000190/OU=Pessoa Juridica
A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade Certificadora
ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147
Data: 23/10/2026

